

PARECER Nº 987/2008 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0385/07**.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que visa excluir as ZEIS 3 (Zonas Especiais de Interesse Social 3) do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura da Mooca.

Foi encaminhado ofício ao Executivo para que a CTLU se emitisse parecer técnico sobre o presente projeto de lei, nos termos do art. 286, III, da Lei Municipal nº 13.430/02.

Sob o aspecto que envolve o mérito da proposta o Executivo se manifestou às fls. 12/14.

Cumprindo ainda observar que o Executivo não tem mais enviado à CTLU projetos que alterem pontualmente o Plano Diretor em atenção ao princípio da eficiência, uma vez que a CTLU tem se manifestado de forma sistemática contrária a quaisquer alterações esparsas da legislação urbanística sem sequer adentrar ao mérito da proposta.

Como a manifestação da CTLU nos projetos de iniciativa do Poder Legislativo, tem conteúdo meramente opinativo, não vinculando o Poder Legislativo ante o Princípio da Separação entre os Poderes, e tendo tal órgão adotado o posicionamento de se manifestar contrário a toda e qualquer alteração pontual sobre a matéria, independente de seu conteúdo, no presente caso não há o que se perguntar a CTLU.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei que encontra fundamento nos arts. 13, I e XIV, da Lei Orgânica do Município.

Tendo em vista que a alteração pretendida pelo presente projeto de lei trata de plano diretor, durante sua tramitação deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas, conforme determina o art. 41, I, da Carta Municipal.

O projeto dependerá do voto favorável de 3/5 dos membros da Câmara para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 4º, II, da LOM.

Pelo exposto somos, sem prejuízo do disposto no art. 46, "caput" e § 1º da LOM, somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 03/9/08

João Antonio – PT – Presidente

Ademir da Guia – PR – Relator

Agnaldo Timóteo – PR

Claudete Alves – PT

Kamia – DEM

Russomanno – PP